



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPIRITO SANTO

ANEXO I:
REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo normatizar a eleição para escolha das Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Conceição da Barra - ES, doravante denominado CMS/CB, para o período de 30 de Janeiro de 2022 a 30 de Janeiro de 2024.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição para escolha das Entidades Representativas da Sociedade Civil que comporão o CMS será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de Convocação.

Art. 3º - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, cujos membros foram referendados na reunião ordinária de 03 de novembro de 2021, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão Eleitoral é composta de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes do Segmento dos Trabalhadores e 1 (um) representante do segmento do Usuário. Se necessário, a Comissão solicitará apoio operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na reunião ordinária, realizada , em 03 de novembro de 2019, foram divididas os cargos que ficaram assim distribuídos:

Presidente da Comissão Eleitoral: **Leiliane Vieira Batista**

Vice Presidente da Comissão Eleitoral: **Wendell Barreira Rangel**

Secretário: **Cristina Mara Crouchoud**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os membros da Comissão eleitoral poderão ser indicados na eleição dos novos conselheiros.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas e casos especiais que não constem nesse Regimento Eleitoral.
- II – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde de Conceição da Barra todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III – Decidir à respeito das inscrições de candidaturas;
- IV – Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;
- V - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral;
- VI – Disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;
- VII – Proclamar o resultado eleitoral;
- VIII – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias após a proclamação do resultado;

Art. 5º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das Entidades e Movimentos Sociais para o Conselho Municipal de Saúde de Conceição da Barra;
- II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Eleitoral.
- IV – Compor a Mesa Eleitoral.

Art. 6º - Compete ao vice-presidente da Comissão Eleitoral:

- I – Substituir o Presidente da Comissão, na ausência do mesmo, em suas atribuições;
- II – Compor a Mesa Eleitoral.

Art.7º - Compete ao secretário da Comissão Eleitoral:

- I – Auxiliar no processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das Entidades e Movimentos Sociais para o Conselho Municipal de Saúde de Conceição da Barra;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPÍRITO SANTO

II – Compor a Mesa Eleitoral.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Ministério Público.

**CAPÍTULO III
DOS ELEITORES**

Art. 9º - Poderão participar do processo eleitoral todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, de âmbito municipal, representativas do segmento dos Usuários, segmento dos Trabalhadores da Saúde e do segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Conceição da Barra - ES, de acordo com a **Resolução nº 37/2014 do Conselho Nacional de Saúde – CNS** e em conformidade com a Legislação do CMS/CB e Edital de Convocação do processo eleitoral.

**CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS**

Art. 10º - A Inscrição das Entidades e Organizações será feita através de apresentação de ofício dirigido à Comissão Eleitoral acompanhado da respectiva ficha de inscrição e documentação legal, expressando a vontade de participar da eleição, bem como os nomes completos de dois indicados: **candidato titular** e **candidato suplente**.

**CAPÍTULO V
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS**

Art. 11º - As vagas para as Entidades ou Organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde, deverão obedecer:



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPIRITO SANTO**

I - Segmento dos Usuários – 6 (seis) vagas, tendo como representantes Entidades, Movimentos Sociais e Usuário representante dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde e Usuário Simples;

II - Segmento dos Trabalhadores em Saúde – 3 (três) vagas, tendo como representantes Entidades dos Trabalhadores e Trabalhadores da Saúde;

III - Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços – 3 (três) vagas, tendo como representantes entidades prestadores de Serviços de Saúde e Gestores Públicos de Saúde.

**CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 12º - A inscrição da Entidade ou Organização para participar da Eleição deverá ser feita na Sala da Vigilância Ambiental, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Hospital Municipal – HMCB, em conformidade com o cronograma (anexo II), entre os dias 22 a 27 de novembro de 2021, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**CAPÍTULO VII
DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 13º - As Entidades e os Movimentos Sociais que forem candidatos à vaga no Conselho Municipal de Saúde, devem apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Representantes do Segmento dos Usuários:

a) Entidades:

- Cópia da ATA de fundação ou de Ato Legal, registrado em Cartório, com no mínimo, 02 (dois) anos de atuação;
- Cópia do Estatuto e/ou Regimento;
- CNPJ;
- Certidões negativas;
- Termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPIRITO SANTO**

representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade;

- Cópia da cédula de identidade do candidato;
- Comprovante de residência.

b) Movimentos Sociais:

- Comprovante de existência do Movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, com no mínimo, 2 (dois) anos de existência;
- Relatório de atividades ou ATAs de reuniões do Movimento;
- Documento de órgão público que ateste a existência do Movimento;
- Termo de indicação do candidato representante do Movimento, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence ao Movimento;
- Cópia da cédula de identidade do candidato;
- Comprovante de residência.

**c) Dos representantes dos Conselhos Gestores e dos Usuários Simples:
Usuário representante de Conselho Gestor**

- Indicação do Conselho Gestor da Unidade de Saúde e declaração de que o mesmo é atuante.
- Cópia da ATA onde conste sua posse como conselheiro;
- Cópia da cédula de identidade do candidato;
- Comprovante de residência.

d) Usuário Simples:

- Cópia de comprovante de usuário do SUS (cartão SUS municipal ou nacional);
- Cópia da cédula de identidade do candidato;
- Comprovante de Residência.

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores:

a) Entidades:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESPIRITO SANTO
Rua Prefeito Ítalo Benso, nº 735, Centro



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPÍRITO SANTO**

- Cópia da ATA de Fundação ou de Ato Legal, registrado em cartório, com no mínimo de 02 (dois) anos de atuação;
- Cópia do Estatuto e/ou Regimento;
- Termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa;
- Cópia da cédula de identidade do candidato;
- Comprovante de residência;

b) Trabalhadores da Saúde:

- Xerox de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cópia da cédula de identidade do candidato;
- Comprovante de residência.

**III – Representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde/
Gestores Públicos de Saúde:**

- Cópia do título de Filantropia (se for o caso), com no mínimo 02 (dois) anos de atuação, caso Prestador de Serviços de Saúde;
- Cópia do Convênio/ Contrato com o SUS, caso prestador de Serviços de Saúde;
- Termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade do candidato;
- Comprovante de residência.

Art. 14º - A publicação da lista provisória com os nomes das Entidades aprovadas para concorrer ao Conselho, será publicada nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, no dia 29 de novembro de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPIRITO SANTO**

Art. 15º - Ficam definidas como datas para recursos contra o resultado da lista com os nomes das Entidades aprovadas, os dias 30 de novembro de 2021 e 01 de dezembro de 2021. Todos os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral do Conselho nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O local para entrega dos recursos é a sala da Vigilância Ambiental, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Hospital Municipal de Conceição da Barra – HMCB, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A lista final e definitiva com os nomes das Entidades aprovadas para concorrer ao Conselho será fixada nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, no dia 06 de dezembro de 2021.

**CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO**

Art. 16º - A escolha das Entidades ou Organizações titulares e os respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Conceição da Barra se darão através de plenárias dos segmentos no dia 09 de dezembro de 2021, das 08h às 10h, por votação em turno único e secreto, e, se necessário no horário das 10h às 12h, no auditório do Sociedade Pestalozzi .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a plenária dos segmentos às 08h com quórum de metade e mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 08h30min, com qualquer número, iniciando neste horário e encerrando-se, no máximo, às 10h.

Art. 17º - Havendo consenso para escolha dos representantes das Entidades durante a plenária do segmento, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ATA da plenária assinada pelos representantes das Entidades participantes do processo.

Art. 18º - Não havendo consenso para a escolhas das Entidades ou dos movimentos sociais na plenária dos segmentos, a eleição se dará por voto secreto, no horário de 10h às 12h, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, mesas para recepção e apuração dos votos, formadas pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário da referida Comissão.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPIRITO SANTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A plenária do segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Entidade/Movimento Social que obtiver o maior número de votos terá o direito de indicar o representante titular e o representante suplente da sua própria entidade/Movimento. Os nomes e a documentação do titular e do suplente deverão ser fornecidos junto com a documentação da Entidade/Movimento no momento da ocasião da inscrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Entidade/Movimento desista de indicar um representante titular e um suplente, perderá o direito à vaga, sendo esta herdada pela Entidade/Movimento que obteve a segunda colocação.

CAPÍTULO IX DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 19º - Serão proclamadas eleitas como membros titulares e suplentes, as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mandato do(a) Conselheiro(a) deverá ser exercido exclusivamente pela entidade eleita, sendo proibido o rodízio e parcelamento das entidades durante o exercício do mandato.

Art. 20º - Em caso de empate será concedido a cada Entidade um tempo de 5 (cinco) minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação para o desempate.

Art. 21º – Ficam definidas como datas para recursos contra o resultado da eleição, os dias 10 e 13 de dezembro de 2021. Todos os recursos serão julgados no dia 14 de janeiro de 2021 pela Comissão Eleitoral do Conselho.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPÍRITO SANTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O local para entrega dos recursos é a sala da Vigilância Ambiental, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Hospital Municipal de Conceição da Barra – HMCB, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O resultado definitivo da votação será divulgado em Edital a ser fixado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde bem como no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra no dia 15 de dezembro de 2021.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22º- Os representantes das Entidades Titulares e Suplentes, uma vez eleitos para o Conselho Municipal de Saúde de Conceição da Barra - ES, serão nomeados, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra - ES, para mandato de 02 (dois) anos, do período de 30 de Janeiro de 2022 a 30 de Janeiro de 2024, sendo a Posse realizada em 31 de Janeiro de 2022.

Art. 23º - O Decreto do Prefeito Municipal nomeando os novos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Conceição da Barra - ES, para o período 30 de janeiro 2022 a 30 de janeiro de 2024, será publicado na mídia local e disponibilizado no site www.conceicaodabarra.es.gov.br, no prazo de até 15 dias, para que não haja demora na posse dos novos conselheiros.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A posse dos novos membros do Conselho, titulares e suplentes e a eleição da nova mesa diretora para o período de 30 de janeiro de 2022 à 30 de janeiro de 2024 dar-se-á em reunião extraordinária no dia 31 de janeiro de 2022, cabendo à Secretária do Conselho a convocação de todos. Esta reunião será presidida pelo presidente do Conselho do período anterior até a eleição e posse da nova mesa diretora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja consenso, a eleição da Mesa Diretora se dará por aclamação. Caso não haja consenso, a eleição se dará por votação secreta, após indicação dos candidatos pelos representantes dos segmentos membros dos conselhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O resultado da eleição da Mesa Diretora será imediatamente divulgada e publicada nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.




**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPÍRITO SANTO**

PARÁGRAFO QUARTO – a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde deverá ser nomeada pelo prefeito Municipal de Conceição da Barra, através de Decreto específico.

Art. 24º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Conceição da Barra – ES, 10 de novembro de 2021.


Leiliane Vieira Batista
Presidente da Comissão Eleitoral


Wendell Barreira Rangel
Vice Presidente da Comissão Eleitoral


Cristina Mara Crouchoud
Secretário da Comissão Eleitoral

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

HISTÓRICO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
03 de Novembro de 2021	Indicação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Conceição da Barra – ES, dos 3 (três) membros da Comissão Eleitoral: - 1 (um) Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ESPÍRITO SANTO**

	- 1 (um) Vice- Presidente; - 1 (um) Secretário.
21 de novembro de 2021	Publicação da Portaria nº 028, da Designação dos Membros da Comissão eleitoral.
10 de Novembro de 2021	Apreciação para análise e aprovação do Regimento Eleitoral, pelo Pleno do CMS/Conceição da Barra – ES,
11 de novembro de 2021	Publicação do Regimento Eleitoral 2020/2021 no site e no Diário Oficial.
	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do CMS/Conceição da Barra – ES para o período de 2020/2021, no site www.conceicaodabarra.es.gov.br e no Diário Oficial.
22 a 27 de Novembro de 2021	Inscrições das Entidades para a eleição do CMS/Conceição da Barra – ES.
29 de Novembro de 2021	Publicação da Lista provisória das Entidades aprovadas (mural da Secretaria Municipal de Saúde).
30 de Novembro de 2021 e 01 de Dezembro de 2021	Interposição de recurso contra a Lista provisória das Entidades aprovadas (na Vigilância Ambiental).
02 e 03 de Dezembro de 2021	Julgamento dos recursos contra a Lista provisória das Entidades aprovadas.
06 de Dezembro de 2021	Publicação da Lista definitiva das Entidades aprovadas para concorrer à eleição do CMS.
09 de Dezembro de 2021	Eleição dos novos membros do CMS e publicação do resultado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
10 e 13 de Dezembro de 2021	Interposição de recursos contra o resultado das eleições.
14 de Dezembro de 2021	Julgamento dos recursos contra o resultado das eleições.
15 de Dezembro de 2021	Publicação do resultado definitivo das eleições.
Até 28 de janeiro de 2022	Homologação do resultado das eleições, através de Decreto do Prefeito Municipal.
31 de janeiro de 2022	Posse dos novos membros do CMS e início dos trabalhos com a eleição para composição da nova Mesa Diretora.
Até 14 de fevereiro de 2022	Homologação, através de Decreto, da nova Mesa Diretora.